



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2015/TJPA
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2014/TJPA

Aos 22 dias do mês de junho de 2015, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Órgão do Poder Judiciário, com Sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração em exercício, **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 2342021 SSP/PA, inscrito no CPF/MF nº 486.392.902-10, residente e domiciliada nesta cidade de Belém, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 150/TJPA/2014 (processo nº PA-PRO-2014/01397) para o Registro de Preços nº 008/2015/TJPA, conforme Homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 28 de maio de 2015, registram-se os preços oferecidos pela empresa **CONCA DISCOS E FITAS LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.586.013/0001-98, com sede na cidade de Sumaré/SP, à Rua José Maria Miranda, nº. 719, Bairro Centro, CEP: 13170-234, telefone: (19) 3324-1575/ 3324-1670, e-mail: licitacoes@concamusic.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por **MARIO ALBERTO SANAJOTTI**, portador do RG nº. 409643156 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 341.575.048-52, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os itens 13, 34, 35, 36 e 39 do certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e acessórios de som e vídeo para atendimento das necessidades do TJPA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o qual é parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da publicação na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a contratar o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo, entretanto, lhe assegurado a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e obriga-se a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de efetuar a entrega do objeto da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata e de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
13	<u>PEDESTAL COM BASE EM "V":</u> <u>Especificações mínimas:</u> Pedestal de mesa para microfone, base em "V", com Haste Flexível de 30 cm.	190	48,90	9.291,00
34	MEDUSA DE 12 CANAIS XLR, SEM CONECTORES.	9	77,88	700,92
35	PLUGS RCA METAL.	50	6,50	325,00
36	CABO BALANCEADO PARA MICROFONE XLR, COM 10 METROS CADA	10	4,50	45,00
39	CABO P10 P2 STEREO DE 2MT.	10	28,45	284,50

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto a EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO SEXTO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO OITAVO – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido da EMPRESA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá obedecer ao prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito através de boleto bancário ou crédito em conta corrente mantida pela EMPRESA no Banco Bradesco agência nº. 0322-0, conta corrente nº. 140206-4, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura emitida pela mesma em correspondência aos fornecimentos executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUARTO – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos produtos;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XII – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XIII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA

São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no fornecimento objeto desta ata, objetivando a imediata reparação.

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos produtos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos fornecimentos e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do servidor Clackson Mendonça Duarte – Matrícula 58629, Chefe do Serviço de Controle de Bens Patrimoniais do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades na entrega do objeto, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência, e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital e nesta ata de registro de preços, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, garantida a ampla e prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa, nos termos descritos no parágrafo terceiro da presente cláusula;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b*, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por atraso injustificado na entrega do objeto, e será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste parágrafo;

d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da EMPRESA em assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata de registro de preços, exceto prazo de entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) Mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e

b) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SEXTO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) O atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

b) A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SÉTIMO – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo primeiro, e observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a ata de registro de preços poderá ser cancelada, exceto se houver justificado interesse da fiscalização em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO NONO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo terceiro não se aplica nas hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A suspensão é a sanção que impede temporariamente a EMPRESA de participar de licitação e de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da EMPRESA no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

a) Por até 12 (doze) meses, quando a EMPRESA, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, falhar ou fraudar na execução da ata;

b) Por até 18 (dezoito) meses, quando a EMPRESA receber qualquer das multas previstas no parágrafo terceiro e não efetuar o pagamento; e

c) Por até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da instauração da competente ação penal, quando do atraso na entrega/execução do objeto desta ata resultar dano grave ou prejuízo irreparável às atividades e/ou patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O prazo previsto na alínea *c* do parágrafo décimo poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – É competente para aplicar a penalidade de suspensão a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução da ata de registro de preços, entendida desde a recusa em assinar a ata e retirar a nota de empenho.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade será aplicada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade prevista na alínea *d* do *caput* desta cláusula permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos de determinarem a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos décimo oitavo e décimo nono, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, devendo constar:

- a) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) O prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) O fundamento legal da sanção aplicada;
- d) O nome ou a razão social da EMPRESA punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação em www.comprasnet.gov.br, inclusive solicitando da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) o bloqueio da senha de acesso ao Sistema do Comprasnet.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Estado do Pará as sanções aplicadas com fundamento nos itens *a* e *b* do *caput* desta cláusula as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade autárquica e fundacional que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do TJPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata, deverão consultar o TJPA para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos fornecimentos registrados nesta ata para o TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO – O TJPA somente poderá autorizar a adesão a esta ata após a primeira contratação solicitada em 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pela Comissão de Registro de Preços do TJPA, designada pela Portaria nº. 0xx/200x-SA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato ou na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o edital do Pregão Eletrônico nº 062/TJPA/2014, o termo de referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo para assinatura desta ata será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de homologação da licitação pelo Secretário de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 3.215/2012 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO QUARTO – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém, 22 de junho de 2015.

MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO

Secretária de Administração em exercício

MÁRIO ALERTO SANAJOTTI

Conca Discos e Fitas Ltda. - EPP

Testemunhas:

Renei da Silva Nacito

CPF: 72009993268

Max J. Silva

CPF: 004.054.412-58



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição, via **Pregão Eletrônico – Ata de Registro de Preços**, de equipamentos e acessórios de som e vídeo para atendimento das necessidades do TJPA, consoante especificações constantes deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de equipamentos de som e vídeo tem por finalidade atender as necessidades de aparelhamento e reposições necessárias nos salões de júri, plenários, salas de reuniões, sala do coral e demais unidades judiciárias e administrativas desta Corte.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Especificações Gerais: Os Equipamentos devem ser de boa qualidade, devendo cada componente estar rigorosamente dentro dos padrões especificados, conforme descrição e quantitativos constantes no anexo I deste Termo.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A licitação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e **subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

5. DOS BENS E EQUIPAMENTOS

5.1. As especificações constantes do ANEXO I constituem o tipo de bem utilizado por este Tribunal de Justiça, estando passíveis de desclassificação fornecedores que apresentarem proposta de material divergente do contido em tal anexo.

6. LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rodovia Augusto Montenegro - Km 4 - Belém/PA - Referência: ao lado do Condomínio Montenegro Boulevard - em frente ao Shopping Parque Belém;
- 6.2. Horário de entrega, das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira;
- 6.3. Contatos: (91) 3205-2439 / 2440 / 81213707 - Sr. Claikson Mendonça Duarte;
- 6.4. As despesas operacionais decorrentes da entrega dos objetos em tela correrão por conta da empresa fornecedora.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar do recebimento da Nota de Empenho e do pedido de material, estando sujeito o fornecedor às multas contratuais uma vez expirado o prazo supramencionado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos bens objeto deste fornecimento deve ser de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou qualquer outro que não caracterize mau uso, contado do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA;

8.2. A garantia prevista abrange a manutenção dos equipamentos, realizada pela própria Contratada ou, se for o caso, por intermédio de rede credenciada de assistência técnica e de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mesmos em perfeitas condições de uso;

9. DA EXPECTATIVA DE PRIMEIRO PEDIDO

9.1. Para efeito de planejamento da contratada, esta Corte, com o fim de atender a demanda reprimida, poderá já na primeira solicitação de material pedir até 50% do total registrado para cada item.

10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. Os equipamentos eletrônicos deverão possuir manual em língua portuguesa e assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém, devendo o contratado fornecer os dados da rede credenciada autorizada quando da assinatura do contrato, informando nome das empresas, endereços e telefones.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

11.1. No ato da entrega o recebimento dos bens se dará de forma provisória.

11.2. Os bens inicialmente recebidos de forma provisória serão recebidos definitivamente em até 8 (oito) dias úteis após a verificação da conformidade de suas características com as solicitadas no anexo I deste Termo de Referência.

11.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que os bens foram entregues em desacordo com as especificações, com defeito ou incompletos, a contratada será notificada e terá o prazo de 15 dias corridos para sanar todas as inconsistências, sob pena da aplicação das sanções previstas nos casos de inexecução contratual.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias corridos, com a apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e estando devidamente atestada a nota.

12.2. Os valores da(s) Nota(s) Fiscal (is) deverão estar de acordo com a nota de empenho. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição desta(s) Nota(s) Fiscal (is).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

13.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens solicitados;

13.3. Encaminhar a Nota de Empenho para a Contratada;

13.4. O TJPA deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um representante de seu quadro, especialmente designado para tanto;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 13.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 13.6.** Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência, Edital e Contrato;
- 13.7.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Fornecer os bens conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA, além do atendimento ao item 11.1.
- 14.2.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em língua portuguesa, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.3.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive, durante a entrega dos bens feita por transportadoras;
- 14.4.** Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 14.5.** Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- 14.6.** Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 14.7.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados de forma a preservar o seu perfeito estado físico, facilitando o seu transporte e depósito;
- 14.8.** A Contratada deverá agendar a data e o horário da entrega com o Fiscal do Contrato, pelos telefones (91) 3205-2439 / 2440 / 2441;
- 14.9.** Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pelo TJPA, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 14.10.** Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os equipamentos e acessórios segundo os parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações do fabricante;
- 14.11.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação, respondendo por quaisquer danos causados aos equipamentos desde o transporte dos mesmos até sua entrega final no local acima indicado ou outro a ser indicado nesta capital;
- 14.12.** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 14.13.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao TJPA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações oriundas da contratação;
- 14.14.** Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica em Belém-PA quando da assinatura do contrato, informando nome das empresas, endereços e telefones;
- 14.15.** Não subcontratar qualquer parte do objeto licitatório.

15. DAS PENALIDADES

- 15.1.** Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

16. DA VALIDADE DA PROPOSTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

16.1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

17. DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. Atuará na fiscalização da presente contratação o servidor, **Chefe do Serviço de Controle de Bens Patrimoniais**, tendo como suplente o seu substituto.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL

- a) Conferir se os bens entregues estão conforme as especificações contidas no termo de referência;
- b) Atestar as notas fiscais;
- c) Encaminhar as notas fiscais para pagamento;
- d) Notificar por escrito o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ao DPS para conhecimento e providências junto à SEAD no sentido da aplicação das sanções cabíveis; e
- e) Manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

Belém-PA, 28 de novembro de 2014

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS
DIVISÃO DE MATERIAIS E BENS PATRIMONIAIS

ANEXO I

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

ITEM	TIPO DE MATERIAL	QUANT.
1	<u>CAIXA DE SOM ATIVA DE 12"</u> <i>Especificações mínimas: Potência 8 Ohms: 200W RMS@8 Ohms; Potência 4 Ohms: 400W RMS@4 Ohms (Potência quando conectada a caixa passiva / escrava); Resposta de frequência: 60Hz - 20KHz; SPL máximo RMS: 126dB (Quando conectada a caixa passiva / escrava); SPL máximo Pico: 130dB (Quando conectada a caixa passiva / escrava); Material do gabinete: Polipropileno reforçado; Ângulo de dispersão da corneta integrado ao gabinete (HxV): 90°x45°; Potência: 400W RMS@4 Ohms; Altas frequências: 100W RMS@4 Ohms; Baixas frequências: 300W RMS@4 Ohms.</i>	100
2	<u>CAIXA DE SOM ATIVA DE 15"</u> <i>Especificações mínimas: Potência 8 Ohms: 200W RMS@8 Ohms; Potência 4 Ohms: 400W RMS@4 Ohms (Potência quando conectada a caixa passiva / escrava); Resposta de frequência: 60Hz - 20KHz; SPL máximo RMS: 126dB (Quando conectada a caixa passiva / escrava); SPL máximo Pico: 130dB (Quando conectada a caixa passiva / escrava); Material do gabinete: Polipropileno reforçado; Ângulo de dispersão da corneta integrado ao gabinete (HxV): 90°x45°; Potência: 400W RMS@4 Ohms; Altas frequências: 100W RMS@4 Ohms; Baixas frequências: 300W RMS@4 Ohms.</i>	60
3	<u>MESA DE SOM COM 6 CANAIS</u>	50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	<p><u>Especificações mínimas:</u> Deve ter 6 canais mais 1 Auxiliar (CD/Tape); Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por canal (Mic/Line); Equalização de 3 Vias por Canal (Low/Mid/High); Controle de Efeito Individual por Canal (Effect); Controle Individual de Monitor por Canal; Controle Panorâmico Individual por Canal (Pan); Controle de Volume Deslizante Individual por Canal; Saídas Master L&R Balanceadas; Entrada e Saída de Efeito; Entrada para Tape/Cd com Conectores RCA com controle de Volume; Saída de Gravação com Conectores RCA; VU de Controle Master com 5 Leds por Canal; Controle de Volume Master Deslizante Individual (L&R); Controle de Volume Master do Monitor; Saída para Fone com Controle de Volume; Tecla de Equalização Turbo Loud; Tecla de Sistema Único de Pré Escuta (MON/PFL); Padrão Rack (19"); Fusível de Proteção AC e Tensão AC 120/240 Volts.</p>	
4	<p><u>MESA DE SOM COM 12 CANAIS</u></p> <p><u>Especificações mínimas:</u> Deve ter 12 canais mais 1 Auxiliar (CD/Tape); Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por canal (Mic/Line); Equalização de 3 Vias por Canal (Low/Mid/High); Controle de Efeito Individual por Canal (Effect); Controle Individual de Monitor por Canal; Controle Panorâmico Individual por Canal (Pan); Controle de Volume Deslizante Individual por Canal; Saídas Master L&R Balanceadas; Entrada e Saída de Efeito; Entrada para Tape/Cd com Conectores RCA com controle de Volume; Saída de Gravação com Conectores RCA; VU de Controle Master com 5 Leds por Canal; Controle de Volume Master Deslizante Individual (L&R); Controle de Volume Master do Monitor; Saída para Fone com Controle de Volume; Tecla de Equalização Turbo Loud; Tecla de Sistema Único de Pré Escuta (MON/PFL); Padrão Rack (19"); Fusível de Proteção AC e Tensão AC 120/240 Volts</p>	30
5	<p><u>MESA DE SOM COM 16 CANAIS.</u></p> <p><u>Especificações mínimas:</u> Mesa com 16 canais mais 1 Auxiliar (CD/Tape); Entradas Balanceadas de Microfone e Linha por Canal (Mic/Line); Equalização de 3 Vias por Canal (Low/Mid/High); Controle de Efeito Individual por Canal (Effect); Controle Individual de Monitor por Canal; Controle Panorâmico Individual por Canal (Pan); Controle de Volume Deslizante Individual por Canal; Saídas Master L&R Balanceadas; Entrada e Saída de Efeito; Entrada para Tape/Cd com Conectores RCA com; Controle de Volume; Saída de Gravação com Conectores RCA; VU de Controle Master com 5 Leds por Canal; Controle de Volume Master Deslizante Individual (L&R); Controle de Volume Master do Monitor; Saída para Fone com Controle de Volume; Tecla de Equalização Turbo Loud; Tecla de Sistema Único de Pré Escuta (MON/PFL); Padrão Rack (19"); Fusível de Proteção AC; e Tensão AC 120/240 Volts.</p>	10
6	<p><u>MESA DE SOM DIGITAL COM 32 CANAIS</u></p> <p><u>Especificações mínimas:</u> Mesa de Som digital com 32 canais; Deve possuir no mínimo 08 canais auxiliares; Deve ter no mínimo 16 barramentos auxiliares; Com entradas XLR; Bivolt; Deve possuir Manual em português.</p>	1
7	<p><u>KIT COM 02 MICRONES SEM FIO + 01 RECEPTOR</u></p> <p><u>Especificações mínimas:</u> Características do receptor: Alta sensibilidade de recepção e baixo consumo de energia; Com compressor de frequências móveis; Com circuito de análises múltiplas de silêncio e ruído; Com circuito "diversity" de antena para recepção de sinal e supressor de ruído de chaveamento; Com Chave ON/OFF; Sistema de Controle de Sinal PLL sintetizado, com 16 canais; UHF de 460 a 970 MHz; Impedância de conector XLR (em carga de 600 Ohms): 24 mV; Impedância de conector 1/4 (P10)</p>	44



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	<i>(em carga de 3 KOhms): 360 mV; Com modulação de fm: 25 khz; Resposta frequência: 50Hz a 15KHz, 3dB; Sensibilidade de rejeição de imagem: 80 db típica; Sensibilidade de rejeição de Espúrias: 60 dB típica; Sensibilidade de silenciamento máximo (referência desvio de 25 kHz): -105 dBm; Sensibilidade de nível de Saída de Áudio do Receptor (desvio de 25 kHz, tom de 400 Hz); Voltagem de 110 Volts (fonte de 12 a 18 VDC 500mA). Deve acompanhar 01 cabo de áudio em cada kit.</i>	
8	<u>MICROFONES COM FIO</u> Especificações mínimas: Microfone Dinâmico com fio, cardióide para vocal e instrumentos SM 57; Chave ON/OFF: Não; Tipo de cápsula: Dinâmica; Impedância: 150 ohms (310 ohms reais); Tamanho aproximado: 15 cm. Peso aproximado 300g.	530
9	<u>MICROFONE SEM FIO DE LAPELA:</u> Especificações mínimas: Frequências: 90 frequências em UHF; Composto por: transmissor de corpo PGX1, microfone de lapela WL93 e receiver PGX4; Alcance: até 100 metros (dependendo de sinais de RF, reflexões e interferências); Resposta de frequência: 50 Hz -20 kHz; Potência RF de transmissão: 30 Mw; e Alimentação: 2 pilhas "AA" (PGX1) / fonte 12-18 Vdc 150 mA (PGX4).	10
10	<u>MICROFONE SEM FIO AURICULAR UHF – HEADSET:</u> Especificações mínimas: Sistema de Transmissão UHF; Alcance mínimo de 75m; Resposta de frequência mínima: 50 Hz -15 kHz; Faixa dinâmica: 100db. Componentes do sistema: Microfone, Receptor, Transmissor Portátil e Fonte de alimentação.	8
11	<u>AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA EM 8 OHMS 1230Wtts:</u> Especificações mínimas: 2.000 W rms por Canal em 4 Ohms; 1.230 Wrms por Canal em 8 Ohms; Proteção Contra Curto (SCP); Proteção Térmica Eletrônica (ETP); Entradas Balanceadas com Conectores XLR/P10; Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP); Sistema Alto Ramp de Acionamento (ARP); Sistema de Ventilação Inteligente (ICS); Chave Stéreo, Mono e Bridge; Chave de Aterramento (Lift); Peso Líquido Aproximado: 20 Kg; Dimensões aproximadas: (Alt x Larg x Prof) 140 x 483 x 370mm; e Tensão AC 120/240 Volts.	8
12	<u>PEDESTAL METÁLICO PARA CAIXA DE SOM:</u> Especificações mínimas: pedestal para caixa acústica preto, altura mínima 1,51 m, altura máxima de 1,94m, suporta 80 kg. cor preta, pintura eletrostática. Deve ser compatível com as marcas dos itens 1 e 2 deste termo de referência.	160
13	<u>PEDESTAL COM BASE EM "V":</u> Especificações mínimas: Pedestal de mesa para microfone, base em "V", com Haste Flexível de 30 cm.	190
14	<u>PEDESTAL TIPO GIRAFÁ:</u> Especificações mínimas: Pedestal tipo Girafa para 01 microfone: na cor preta; com o suporte para microfone emborrachado; Peso aproximado: 2kg; altura mínima e máxima respectivamente 1,0 e 2,0m.	20
15	<u>RACK PADRÃO 19":</u>	80



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	Rack metálico tipo Studio padrão 19", com altura útil de 85 cm, mesa ajustável na inclinação.	
16	<u>BANDEJA PADRÃO 19"</u> Bandeja padrão 19", para periféricos, Altura: 9 cm, Largura: 44 cm, Profundidade: 31 cm.	80
17	<u>FILTRO DE LINHA</u> Deve ter 5 saídas de energia protegidas, Corrente máxima de 15 A.	80
18	<u>PROJETOR DE MULTIMÍDIA (DATA-SHOW):</u> Especificações mínimas: Brilho/lumens: Brilho de 3000 ANSI Lumens; Resolução: WXGA (1680x1050); Conectividade: USB tipo B / Áudio: RCA (L&R) x 1, mini stereo x 2 / S-vídeo / Vídeo composto (RCA x 1); Controle remoto: Seleção de Fonte, Power, Aspecto, Modo de Cor, Volume, A/V mudo, Congelar, Menu, Pg Up e Pd Down, Ajuda, Auto, Função Mouse, ID; Contraste: 2000:1; - Nível de ruído: 37 dB (alta Luminosidade) 29 dB (baixa Luminosidade); Correção de trapézio: Vertical +/- 30 graus; Conjunto de controle de códigos: Tecnologia 3LCD; Lentes: F: 1.44 - 16.6mm; - Lâmpada: 200W UHE E-Torl, 5000H (baixa luminosidade), 4000H (alta luminosidade); TV Compatível: NTSC: 480 linhas de TV PAL: 560 linhas de TV Sinal de entrada TSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60/ SECAM 480i, 480p, HDTV: 720p, 1080i; Reprodução de cores: 24 bit, 16.7 milhões de cores; Cartão de som: 1 Watt; Distância da projeção: 0,8 a 14 m; Requerimentos elétricos: Voltagem: AC 100-240V, +/-10% Frequência: 50/60 Hz; Condições ambientais: Temperatura de Operação: 5° C a 35° C. Deverá possuir no mínimo 1(uma) entrada HDMI para computador	30
19	<u>PROJETOR MULTIMÍDIA PROFISSIONAL</u> Especificações Mínimas: 1.1. Possuir sistema de projeção com tecnologia de LCD; 1.2. O Projetor poderá possuir as proporções 4:3 ou 16:9 desde que possua a resolução mínima de: 1.3. Para resolução 4:3 nativa XGA (1024X768) 1.4. Para resolução 16:9 nativa WUXGA (1920X1200) 1.5. Possuir compatibilidade de vídeo com NTSC, PAL-M, PAL-N, SECAM selecionados automaticamente/manualmente; 1.6. Possuir luminosidade mínima de 6000 (seis mil) ANSI Lumens em modo normal; 1.7. Possuir razão de Contraste de no mínimo 2000:1; 1.8. Possuir lente com zoom manual ou automático; 1.9. Possuir lâmpada com vida útil em alta luminosidade de no mínimo 3000 (três mil) horas e substituível pelo usuário; 1.10. Possuir projeção em 16 milhões de cores, sem perda de qualidade; 1.11. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada RGB para computador; 1.12. Possuir no mínimo 1(uma) entrada HDMI para computador;	2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- 1.13. Possuir no mínimo 1 (uma) entrada S-Video, 1 (uma) entrada de vídeo composto padrão RCA e entrada para áudio padrão RCA;
- 1.14. Apresentador remoto com apontador Laser;
- 1.14.1. Funções avançar/retroceder;
- 1.14.2. Função de controle do cursor do mouse;
- 1.14.3. Alcance mínimo de 10 metros de distância até microcomputador;
- 1.14.4. Conexão via porta USB;
- 1.14.5. O conector USB sem fio deve ser armazenado dentro do corpo do modulo de apresentação em espaço próprio para este fim;
- 1.14.6. Frequência de transmissão: 2.4 GHz ou 900 MHz;
- 1.14.7. Tecnologia sem fio (wireless);
- 1.14.8. Alimentação por pilha(s) tamanho AA ou AAA (um conjunto deve ser fornecido);
- 1.14.9. Compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows XP, Vista e Windows 7;
- 1.14.10. Não necessita de instalação de driver proprietário (plug-and-play).
- 1.15. Possuir 1 alto-falante interno de 1W RMS no mínimo;
- 1.16. Possuir alimentação de 100~120/220~240 – 50/60 Hz com conversão automática ou manual;
- 1.17. Possuir menor distância de projeção: 1,5 m ou menor;
- 1.17.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WUXGA (1920X1200), será aceita menor distância de projeção de 2,5m ou menor;
- 1.18. Possuir maior distância de projeção: 9,0 m ou maior;
- 1.18.1. Caso o equipamento possua resolução de 16:9 nativa WUXGA (1920X1200), será aceita maior distância de projeção de 7,70m ou maior;
- 1.19. Possuir maleta para viagem que permita acondicionar o projetor e todos os acessórios, acompanhado de todos os cabos para conexões de computador e áudio e vídeo;
- 1.20. Drivers para uso com os sistemas operacionais Windows 2000, XP, Vista caso necessite instalar algum programa para utilização do projetor multimídia;
- 1.21. Possuir peso máximo de 7,8 Kg;
- 1.22. Possuir documentação completa em inglês ou português.
- 1.23. Fornecer trava de segurança padrão slot universal de segurança (Universal Slot Security) para projetor multimídia (compatível também com notebook e monitor LCD) com fechadura blindada micro mecânica com 2 (duas) chaves e cabo de aço galvanizado com laço e revestido com plástico;
- 1.24. Controle remoto com todas as funções incluindo mouse, apontadores, mudança entre vídeo e computador, zoom e menu de ajustes.

20

TV LED 50" PRETA

30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

	Especificações mínimas: Deve ser HDTV, FULL HD, com conversor digital integrado, com controle remoto, com 02 entradas HDMI, 02 entradas USB, WI-FI, resolução mínima: 1920x 1080, 02 RCA + componente, Frequência: 240 hz, na Cor preta, Idioma português; Voltagem AC100-240V.	
21	TV LED 32" PRETA Especificações mínimas: Deve ser HDTV, FULL HD, com conversor digital integrado, com controle remoto, com entrada HDMI, entrada USB, WI-FI, resolução mínima: 1920x 1080; na Cor preta, Idioma português; Voltagem AC100-240V.	50
22	ANTENA DIGITAL INTERNA FULL HD Especificações mínimas: Deve ser na cor preta; Deve ser digital; Com sistema de recepção UHF e VHF; Com amplificação de sinal; Alimentação bivolt; Com no mínimo 01 ano de garantia; Peso máximo aceito 500g.	50
23	ROTEADOR WIRELESS Roteador wireless com no mínimo 4 portas ethernet; Compatível no mínimo com o padrão 802.11n; Com alcance mínimo wireless de 50mts; Bivolt.	1
24	APARELHO DE DVD PLAYER: Especificações mínimas: Reprodução DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, CD, CD-R, CDRW; Formatos - MP3, WMA, JPEG, DIVX; Entrada USB; Saída de áudio e vídeo; Saída HDMI; Saída de vídeo componente; progressive scan; Controle remoto; e bivolt.	5
25	CAMERA DIGITAL, COM CARTÃO DE MEMÓRIA COM NO MÍNIMO 8GB. Câmera Digital na cor preta, com no mínimo 16.1 megapixel; Com visor colorido LCD com tamanho mínimo 2.7"; Com 16.1 mega pixels; Com zoom digital com no mínimo 10x; Com Zoom óptico de no mínimo 5x; Formação de imagem JPEG; Detector de faces; Com imagem panorâmica; Com resolução de vídeo 1280 x 720; Com gravação em alta definição; Com capacidade de memória interna de no mínimo 10MB; Com microfone embutido; Com temporizador; Com flash embutido; Com estabilizador de imagem; Com bateria recarregável; Com conexão USB; Com gravação de áudio; Com garantia de no mínimo 01 ano; Acompanhando cabo USB, alça para carregar, cartão de memória com no mínimo 8GB, carregador de Bateria, manual e software necessários. Peso máximo líquido aceito 200g.	20
26	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL: Especificações mínimas: Tecido deverá ser em vinil convencional; Fixação em Parede ou teto; Enrolamento: Automático por mola, com botão esticador do tecido (tensor interno); Perfil sextavado de alumínio com acabamento anodizado; Altura (mm): 1.800; Largura (mm): 1.800; Polegadas: 100".	30
27	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ: Especificações mínimas: Tela projeção, tipo ajuste tela manual e retrátil, material tecido em vinil, cor acabamento branca/preto, tipo fixação tripé, cor branca, altura 1,83 m, largura 2,44 m, características adicionais área visual de 120".	10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

28	<u>DIRECT BOX:</u> <i>Especificações mínimas: Direct Box isolador; Duplo circuito isolador com duas saídas para cada entrada (Splitter 2x2 ou 1X4); Posição estéreo: 2 entradas com duas saídas cada; Posição mono: 1 entrada com 4 saídas; Internamente possui: 4 transformadores de áudio de alta qualidade, com razão de transformação 1:1.</i>	3
29	<u>FLIPCHART</u> <i>Especificações mínimas: Flip Chart Tripé p/ Fixação de Folhas c/ Moldura em Alumínio 100x70cm – Deve ser em alumínio para fixação de folhas e superfície branca para escrita com marcador de quadro branco. Altura total entre 170 à 190 cm.</i>	10
30	<u>QUADRO MAGNÉTICO</u> <i>Quadro branco magnético; Medindo 2.00 x 1.20; Com perfil em alumínio anodizado; Com cantoneiras com fixação invisível; Com cantos arredondados e suporte de apagador deslizante com protetores em PVC; Acompanhando 02 apagadores.</i>	40
31	<u>SUPORTE UNIVERSAL PARA DATASHOW</u> <i>Suporte de teto para projetor na cor branca; Tamanho do braço 17cm (medida aproximada); Com a possibilidade de inclinação de 15° ou mais para cima e para baixo; Com rotação de 360° para direita e esquerda; Com capacidade de carga para até 10 kilos; Acompanhando manual e todos os acessórios necessários à instalação.</i>	20
32	<u>SUPORTE PARA TV LED DE 50 POLEGADAS</u> <i>Suporte fixo de parede para TV LED 50"; Com capacidade para até 50kg; Com trava de segurança; Com nível de bolha integrado; Com múltiplos pontos de fixação; Com sistema de encaixe rápido; Padrão VESA compatível com a marca a ser fornecida pelo vencedor do Item 20; Em aço carbono; Peças com tratamento anti-corrosão e pintura Epóxi Eletrostática; Com Parafusos e buchas para fixação do suporte; Com parafusos para fixação da TV; Com manual de instrução.</i>	30
33	<u>SUPORTE ARTICULADO PARA TV LED DE 32 a 42 POLEGADAS</u> <i>Suporte de parede para TV LED de 32" a 42"; articulado, em aço carbono; Com capacidade para até 40 Kg; Padrão de fixação VESA até 400X400; Com ângulo de inclinação vertical de 0° a 15°; Com inclinação Horizontal até 180°; Com Manual de instalação; Com Kit de parafusos e buchas para fixação.</i>	50
34	MEDUSA DE 12 CANAIS XLR, SEM CONECTORES.	9
35	PLUGS P 10 MONO METAL.	50
36	PLUGS RCA METAL.	10
37	CABO BALANCEADO PARA MICROFONE XLR, COM 10 METROS CADA	530
38	CABO BALANCEADO, ROLOS DE 100M.	9
39	CABO P10 P2 STEREO DE 2MT.	10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

40	CABO DE CONEXÃO P 10 PARA P 10, MONO, COM 5M.	8
41	CONECTORES XLR FÊMEA DE PAINEL.	200
42	CONECTORES XLR MACHO DE CABO.	310
43	CONECTORES XLR FÊMEA DE CABO.	320
44	CONECTORES P2 (3,5MM) STÉRIO COM CARÇAÇA DE METAL.	50
45	CONECTOR P10 (1/4") MONO COM CARÇAÇA DE METAL E CONTATOS BANHADOS A OURO.	80
46	PARAFUSO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 3MM X 20MM, COM PORCA.	250
47	MULTICABO, COM 12 VIAS	90

χ

M

Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 008/2015/TJPA - Pregão Eletrônico nº. 150/TJPA/2014// Objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de equipamentos e acessórios de som e vídeo para atendimento das necessidades do TJPA // Empresas: **ELETRON SATES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.427.406/0001-84, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Santa Efigênia, nº. 578, Bairro Centro, CEP: 01207-001, telefone: (11) 3357-8577, e-mail: carlosoliveira@eletron.com.br; **DAMASO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.278.886/0001-93, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Augusto Clementino, nº. 789-A, Bairro Jardim Atlântico, CEP: 31550-300, telefone: (31) 3447-9833, e-mail: licitacao@damasotecologia.com; empresa **AUDIOVISÃO - ELETRÔACÚSTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.489.661/0001-22, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida Ludolfo Boelhi, nº. 388 (TTC) CEP: 91720-150, telefone: (51) 3029-1035 / 3061-1035, e-mail: [audiovisao.com.br](mailto:audiovisao@audiovisao.com.br); **G. S. ELETRÔNICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.299.653/0001-01, com sede na cidade de Salvador/BA, à Rua do Saldanha, nº. 15ª, Bairro Centro, CEP: 40020-250, telefone: (71) 3322-3031 / 3322-8862, e-mail: licitacao@audios.net.br; **EQUIPO COM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.305.552/0001-82, com sede na cidade de Barueri/SP, à Avenida Tucunaré, nº. 550, Bairro Tamboré, CEP: 06460-020, telefone: (11) 2199-2999// **M M DOS SANTOS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.743.044/0001-89, com sede na cidade de Belém/PA, à Avenida Duque de Caxias, Passagem 3 Irmãos, nº. 80, Bairro do Marco, CEP: 66095-612, telefone: (91) 3266-8891 / 33478321, e-mail: mms.inf@hotm.com; **TAMILTON1@HOTMAIL.COM**, // **CONCA DISCOS E FITAS LTDA.** - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.586.013/0001-98, com sede na cidade de Sumaré/SP, à Rua José Miranda, nº. 719, Bairro Centro, CEP: 13170-234, telefone: (19) 3324-1575/ 3324-1670, e-mail: licitacoes@concamusic.com.br; **PONTUAL COMERCIAL LTDA.** - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.467.522/0001-11, com sede na cidade de Itaunara-MG, à Rua Rubi, nº. 364, Bairro Padre Eustaquio, CEP: 35680-147; **E J S LOPES & CIA LTDA** - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.053.102/0001-87, com sede na cidade de Belém - PA, à Passagem Maria dos Anjos, nº. 124, Bairro Pedreira, telefone: (91) 3087-3436, e-mail: cydergabax@yahoo.com.br; **ARGS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.274.219/0001-96, com sede na cidade de Belém/PA, à Rodovia Augusto Montenegro, Conjunto Maguari, Alameda 07, nº. 47, Bairro Coqueiro, CEP: 66823-067, telefone: (91) 3353-8900, e-mail: argsdistribuidora@gmail.com; **PALMAS COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.931.485/0001-64, com sede na cidade de Belém/PA, à Passagem Cumari, nº. 11, Bairro Marco, CEP: 66095-080, telefone: (91) 3276-6198 / 3276-8496, e-mail: palmas@veloxmail.com.br; **IRMÃOS BPHRE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.** - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.394.735/0001-59, com sede na cidade de Itapema/SC, à Rua 207, nº. 67, sala 001, Bairro Meia Praia, CEP: 88220-000, telefone: (47) 3268-4668, e-mail: licita1@bolhersound.com; // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1337.7522, 02.061.1337.7523, 02.061.1337.7524, elemento de despesa 44.90.52, fonte 0118 para equipamentos; assim como, as funcionais programáticas 02.122.1297.6856, 02.122.1297.6857, 02.122.1297.6858, elemento de despesa 33.90.30, fonte 0118 para material de consumo// Data da assinatura: 22/06/2015// Responsável pela assinatura: Maria de Lourdes Carneiro Lobato - Secretária de Administração em exercício// Ordenador Responsável: Maria de Nazaré Rendeiro Saleme.

Protocolo 843382

EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, no uso de suas atribuições legais;// CONSIDERANDO os termos do Edital do Pregão Eletrônico de nº 068/TJPA/2014, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, pelo Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003; pelo Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e pelo Decreto Estadual nº 1.093, de 29 de junho de 2004; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; e pela Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);// CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 026/TJPA/2014, para eventual fornecimento, de forma parcelada, mediante requisição, de códigos, livros jurídicos e de outras áreas, nacionais e estrangeiros,

comercializados no mercado nacional e estrangeiro, necessários à atualização do acervo das Bibliotecas Desembargador Antônio Koury e da Escola Superior da Magistratura, bem como suprir as necessidades das Câmaras Criminais Isoladas e Reunidas, da Quarta Vara do Juizado Especial, da Vice-presidência e da Comissão de Licitação;// CONSIDERANDO a formalização da Ata de Registro de Preços 022/2014 com a Empresa ELOI DE SOUZA FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.554.696/0001-09;// CONSIDERANDO a efetiva fiscalização do Ata de Registro de Preços, a qual detectou que a empresa causou prejuízos ao Tribunal de Justiça, com irregularidades no adimplimento das obrigações assumidas, com relação ao cumprimento do prazo de entrega das mercadorias;// CONSIDERANDO que a empresa exerceu seu direito a ampla defesa e contraditório, e que o setor responsável pelo acompanhamento, não acatando os fatos alegados, ratificou o pedido de aplicação das penalidades cabíveis;// CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração concluindo pela possibilidade de aplicação de penalidade;// RESOLVE: Aplicar à Empresa ELOI DE SOUZA FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.554.696/0001-09, com sede na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, à Rua Doutor Ivan Pinheiro, nº 59, Vila Continental, CEP: 02.616-050, Fone (11) 3892-3058/2231-0688/2765-2272, e-mail: dugeniobooks@gmail.com, comercial@dugeniobooks.com.br, as penalidades de MULTA, nos termos do parágrafo primeiro, alínea "c", da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços nº 022/2014/TJPA, totalizando R\$ 555,25 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e o CANCELAMENTO DO REGISTRO, conforme o parágrafo sétimo da Cláusula Nona da Ata de Registro de Preços 022/2014/TJPA c/c o art. 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, nos termos do PA-PRO-2015/01003. // Belém, 16 de junho de 2015.// CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO - Desembargador Presidente TJPA

Protocolo 843824

EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, no uso de suas atribuições legais;// CONSIDERANDO os termos do Edital do Pregão Eletrônico de nº 028/TJPA/2014, com fundamento na disposição da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003; pela Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça; e pela Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão;// CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 028/TJPA/2014 para prestação de serviços terceirizados de condução de veículos com a mão de obra de motoristas de automóveis;// CONSIDERANDO que, em favor da Empresa MARCOS VINICIUS & DAVID BRUNO SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.362.299/0001-52 foram adjudicado os itens 08 e 09 licitados no Pregão Eletrônico nº 028/TJPA/2014, dando origem ao Contrato nº 074/2014/TJPA;// CONSIDERANDO a efetiva fiscalização do Contrato, a qual detectou que a empresa causou prejuízos ao Tribunal de Justiça, com irregularidades no adimplimento das obrigações trabalhistas dos funcionários contratados (atraso no pagamento dos salários);// CONSIDERANDO que a empresa exerceu seu direito a ampla defesa e contraditório, e que o Setor Técnico, não acatando os fatos alegados, ratificou o pedido de aplicação das penalidades cabíveis;// CONSIDERANDO, por fim, o parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração concluindo pela possibilidade de aplicação de penalidade;// RESOLVE: Aplicar à Empresa MARCOS VINICIUS & DAVID BRUNO SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.362.299/0001-52, com endereço na Passagem Eplício Pessoa nº 221, Sala 01, bairro Guamã, cidade de Belém - PA, CEP: 66.075-210, fone: (91) 3229-4504 - 3229-0334 - 8951-4781, e-mail: comercial@facilityempresas.com.br, endereço para correspondência Avenida José Bonifácio nº 2129, 2º andar, bairro Guamã, CEP: 66.065-108, as penalidades de MULTA, nos termos do parágrafo terceiro, inciso III, da Cláusula Nona do Contrato 074/2014, totalizando R\$ 10.338,50 (dez mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos), e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, conforme o inciso III, e parágrafo vigésimo quarto da Cláusula Nona do Contrato nº 074/2014/TJPA c/c o art. 87, incisos II e III da Lei nº 8.666/93, nos termos do PA-PRO-2015/00988. // Belém, 15 de junho de 2015.// CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO - Desembargador Presidente TJPA

Protocolo 843834

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO N.º : 010/2015-TCM

EXERCÍCIO : 2015
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Outros PARTES : TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM e a empresa AMAZON CARD'S S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 63.887.699/0001-73.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração visando o fornecimento de vales combustíveis, em bilhete impresso para o abastecimento da frota de veículos que serve ao TCM/PA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$306.000,00 (Trezentos e seis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 16 de junho de 2015.
VIGÊNCIA : 12(doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico nº 2015/02/TCM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 03101.01.122.1297.4534, Elemento de despesa 339030, sub item 01.
FONTE DE RECURSO: 0101000000.
FORO: Da cidade de Belém, Estado do Pará.
ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Rodovia Arthur Bernardes, nº 605, Bairro do Telégrafo sem Fio, Belém-Pará, CEP: 66115-000, Telefone: (91) 3202-7026,
ORDENADOR RESPONSÁVEL : Conselheiro Presidente Cezar Colares.

Protocolo 843661

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0586/2015 - TCM, DE 20/05/2015

Tornar sem efeito a Portaria nº 0481/2015, de 27/04/15, que autorizou a participação do Conselheiro LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR e do servidor DOMINGOS MESQUITA JUNIOR, matrícula nº 8070, Chefe de Divisão - TCM.CPC.101.3, no "IX Congresso Mineiro de Direito Administrativo", a realizar-se em Belo Horizonte/MG, no período de 10 a 14 de maio de 2015, concedendo-lhes 05 (cinco) diárias na rubrica 030101.01.032.1303.6260-339014.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 20 de maio de 2015.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
 Presidente

PORTARIA Nº 0730/2015 - TCM, DE 12/06/2015

O Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES, Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO os Memorandos nº 01/2015 - GT/RPPS e o nº 022/2015/DAM/TCM, constantes no Processo nº PA20154864, ambos de 10/06/15;

RESOLVE:
 1. Designar a servidora REJANE GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 500000610, Analista de Controle Externo - TCM.ACE.A/4, para participar do "49º Congresso Nacional da Associação Brasileira de Instituições de Previdência dos Estados e Municípios - ABIPEM", a realizar-se em Natal/RN, no período de 17 a 19 de junho de 2015 e também, realizar Visita Técnica no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, nos dias 22 e 23 do corrente mês;
 2. Conceder à referida servidora 4 (quatro) diárias na rubrica 030101.01.032.1303.6260-339014;
 3. Ao final dos referidos eventos, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório da atividade à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Presidência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE.
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 12 de junho de 2015.

Conselheiro SEBASTIÃO CEZAR LEÃO COLARES
 Presidente

Protocolo 843538